



**LEI N.º 9.735, DE 24 DE MARÇO DE 2022**  
*(Faouaz Taha)*

Altera a Lei 7.426/2010, que regula a política de alimentação escolar, para incluir, dentre suas diretrizes, a utilização prioritária de alimentos orgânicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O Art. 4º da Lei nº 7.426, de 24 de março de 2010, que regula a política de alimentação escolar, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“VII – a utilização prioritária de alimentos orgânicos, assim considerados aqueles produzidos de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e seu regulamento” (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil